

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA 4ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, n. 1998, Fórum - Carmo

CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: Araraq4cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 06/08/2018 11:19:29, faço estes autos conclusos à MM^a. Juíza de Direito, Dra. ANA CLÁUDIA HABICE KOCK. Eu, ______, Coordenador, subscrevo.

SENTENÇA

Processo n°: 1007755-20.2018.8.26.0037

Classe - Assunto Embargos À Execução - Efeito Suspensivo /

Impugnação / Embargos à Execução

Embargante: Vapor Energia Limpa Araraquara Ltda

Embargado: Delta Jaboticabal Ltda Me

Juiz(a) de Direito: Dr(a). ANA CLAUDIA HABICE KOCK

Vistos.

HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado entre as partes nos autos da Execução (processo nº 1004215-61.2018.8.26.0037) e, em consequência, JULGO EXTINTO estes Embargos À Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução que Vapor Energia Limpa Araraquara Ltda promove em face de Delta Jaboticabal Ltda Me, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso III, letra "b", do novo Código de Processo Civil.

Considerando-se, nos termos do parágrafo único do art. 1000 do novo Código de Processo Civil, aceitação tácita da sentença a prática, sem reserva alguma, de ato incompatível com a vontade de recorrer, o que, *in casu*, acontece diante da composição das partes, não há que se falar em aguardar o trânsito em julgado, que se opera desde já, com a publicação da presente.

Arquivem-se. Publique-se e intimem-se.

Tublique-3c e intimem-3c.

Araraquara, 24 de agosto de 2018.

ANA CLÁUDIA HABICE KOCK Juíza de Direito

DATA

Em 24 de agosto de 2018, recebi estes autos em cartório. Nada Mais. Eu, ______, Coordenador, subscrevo.